

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
de Montenegro

PROC. N.º 355/69

JUIZ DO TRABALHO: DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos 30 dias do mês de abril do ano  
de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de MONTENEGRO, autuo a  
presente reclamação apresentada por  
OSVALDO LOPES DA CONCEIÇÃO  
contra  
SOTIL LTDA.

Chefe da Secretaria

Diva Milkewicz Panitz

OBJETO: Salários atrasados.

Hora 1330



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
de Montenegro

*[Assinatura]*

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 355/69  
Em 30/4/69

## Têrmo de Reclamação

Aos 30 dias do mês de abril de 1969  
compareceu perante mim, Chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de OSVALDO LOPES DA CONCEIÇÃO  
ronda (Profissão), casado (Estado Civil), brasileira (Nacionalidade)  
residente na Costa da Serra, perto do Salão de Cristiano Krug (Enderço) portador da C. P. - N.º 075365, Série 172, e apresentou a seguinte reclamação contra SOTIL LTDA. (Reclamado) construções (Atividade)  
domiciliado na N/MUNICIPIO (Rua e N.º)

ADMITIDO: dia 11 de junho de 1968;  
SALÁRIO: NCr\$0,49 a hora; pagamento mensal;  
DEMITIDO: 30 de abril de 1969.

Declarou o reclamante que na data de hoje compareceu à firma reclamada, e pelo Sr. Vitório Serena não foram recebidos os atestados médicos que aos autos anexa.

PLEITEIA, portanto:

pagamento dos salários atrasados, meses fevereiro e março, e, ainda, do mês corrente, correspondente ao aviso prévio, no valor a ser apurado, face às horas extras efetuadas.

O reclamante fica ciente, neste ato, da audiência designada para às 13,30 horas do dia 15 de maio de 1969, ficando ciente, ainda, de que poderá apresentar provas documentais e testemunhais, estas, no máximo, em número de três. Pelo seu não comparecimento será a reclamatória arquivada. E, para constar, é lavrada este têrmo que vai devidamente assinado.

*Osvaldo Lopes da Conceição*

Reclamante

*Diva Milkewicz Panitz*

Diva Milkewicz Panitz

Chefe da Secretaria



CERTIFICO que, nesta data, foi  
feita e expedida a devida à reclda., através do  
Sr. Of. de Justiça.  
Dou fé.

Montenegro, 2 de maio de 19 69



Chefe de Secretaria

**IRMA MILKEWICZ PANITZ**

Chefe da Secretaria

Recibi, em 05-5-69.



ARMANDO DE L. DUTRA  
Oficial de Justiça

*Armando de L. Dutra*

1. presente folha contém 3 documentos.

*Maria J.*  
**DINA MILKEWICZ PANITZ**  
Classe de Secretária

*P. 3*

**INSTITUTO NACIONAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA**

.....  
Ambulatório ou Hospital

NOME ..... Matrícula .....

Atesta que o Sr. Evaldo  
Lopes da Conceição ainda  
se encontra em ferros e  
necessita ficar afastado do  
trabalho durante mais  
6 dias a contar desta data

Data 15.04.69.

*Bl. S. S. S.*  
.....  
Médico - CRM

SAM - 63

RECEITUÁRIO  
19-0 (10/68)



DR. GUSTAVO REINALDO TADDAY

Reg. no CRM no. 247

CLÍNICA GERAL - CIRURGIA - GINECOLOGIA  
CLÍNICA DE CRIANÇAS - PARTOS - ELETROCARDIOGRAFIA

Rua Ramiro Barcelos, 2197 - MONTENEGRO - Telefone nº. 186

P<sup>a</sup>. o Sr.

Atesto que o sr. Os-  
valdo Lopes da Concei-  
ção está doente, em  
tratamento médico  
e impossibilidade  
de trabalhar pelo  
período de 8 a 10  
dias, a partir de  
01.04.69.

01.04.69

G. R. Tadday

Dr. Heitor Teixeira

MÉDICO

Clinica geral - Cirurgia

Serviços de Laboratório

Rua Ramiro Barcelos, 167 - Montenegro

Ateste que o Sr. Eivaldo  
Lopes da Conceição apresenta  
tra enfermidade e necessita ficar  
afastado do trabalho  
durante 4 dias a contar  
desta data.

Montenegro 09.04.69

~~Heitor Teixeira~~  
Heitor

Manuscrito a favor de Da.  
Dulce Teixeira

Em testemunho da verdade

Montevideo, 29 de abril de 1919.

Fidelio *[Signature]*

PODER

JUDICIAL

Argemiro

G. Vargas

PROFESOR

Corre

Comunicação

1919



CERTIDÃO

CERTIFICO que, pelo reclamante, além dos atestados médicos (3) anexados aos autos, foram deixados mais os documentos abaixo juntados (2).

DOU FÉ. Em 30 de abril de 1969

*D. M. Panitz*  
Diva Milkewicz Panitz  
Chefe da Secretaria

INSTITUTO NACIONAL DA PREVIDENCIA SOCIAL  
SECRETARIA DE ASSISTENCIA MÉDICA

Ambulatório ou Hospital

NOME Gualdo L. de Conceição Matrícula

E

Septo-pulmo em - faryng  
cizeloras

I

Bonar - e - 1 ex  
30. ao dia

auxovib e ferro - x e - ad  
90 - após a refic

Data

16.04.69.

*Guilherme*  
Médico CRM

RECEITUARIO

19-0 (10/68)

*[Handwritten signature]*

C E R T I D ã O

CERTIFICO, que nesta data foi entregue pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta, a notificação, que segue, fls. nº 5. Dou Fé.

MONTENEGRO, 08 de maio de 1.969.

*[Handwritten signature]*

Diva Milkewicz Panitz

Chefe da Secretaria



Presença a firma de Da.  
Heitor Teixeira

Ben. Testemunha do Estado  
de São Paulo  
de Tabela  
de Tabela

eram  
alem

PODER JUDICIÁRIO TABELIÃO	Argemira C. Vargas TABELIÃO Omar C. Gonçalves
---------------------------------	---

15  
20  

---

35



Ex. Osvaldo Lopes  
da Conceição:

Solicitamos, via  
trabalhar nos serviços  
de captação de leite  
entre Matucos e  
Córca da Serra, cum-  
prindo o aviso-pedido

Matucos  
3  
4  
68



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

de Montenegro

**NOTIFICAÇÃO** PESSOAL

Processo nº 355/69

SR. SOTIL LTDA. - N/MUNICIPIO

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista - **cópia da inicial anexa.**

PARTES: Reclamante OSVALDO LOPES DA CONCEIÇÃO

Reclamado essa firma

Pela presente, fica V.S.<sup>a</sup>, notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de ..... Montenegro ..... na rua **Dr. Flores esq. Fernando Ferrari**, n.º ....., no dia **quinze** ( 15 ) do mês de **maio de 1969**, às **treze e trinta** ( 13,30 ), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V.S.<sup>a</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

..... Montenegro ....., 2 ..... de maio ..... de 19...**69**.....

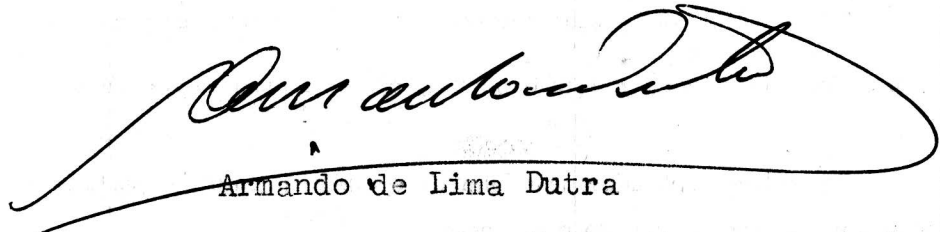
*Diva Milkewicz Panitz*  
Diva Milkewicz Panitz  
Chefe da Secretaria

08-5-69 às 13,45 hs.

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, notifiquei no dia de hoje, no horário das 13,45 horas, na Secretaria desta Junta, a Firma Sotil Ltda., na pessoa de seu Chefe Administrativo, SR. VITÓRIO SERENA, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé, bem como, recebeu o Termo de Reclamação.

MONTENEGRO, 08 de maio de 1.969.



Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça





PROCESSO N.º 355/69

Aos quinze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às 13:30 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: OSVALDO LOPES DA CONCEIÇÃO, reclamante, e SOTIL LTDA., reclamada, para apreciação do processo em que o primeiro reclama da segunda: SALÁRIOS ATRASADOS. Presentes as partes, a reclamada pelo sr. Vitório Serena, prepôsto, com credenciais arquivadas na Secretaria desta Junta. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acordo nos seguintes termos: a reclamada paga ao reclamante neste ato, a importância de NCr\$365,00 contra recibo de plena, geral e irrevogável quitação sôbre todo e qualquer direito, obrigando-se êle a nada mais reclamar. A reclamada recolherá as obrigações do Fundo, inclusive os do art. 22 e se obriga a entregar as guias para movimentação, com código "01", dentro de dez dias. O reclamante recebeu as importâncias e deu quitação. As custas, de NCr\$30,38 pela reclamada. A Junta homologou. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Presidente

RUDA HAUSCHILD FONSECA  
VOGAL DOS EMPREGADORES

PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADO

Osvaldo Lopes da C.

DINA MILKEWICZ PANITZ  
Chefe da Secretaria

7  
P

**CERTIDÃO**

CERTIFICO, que o senhor

Vitório Serena,

tem carta de proposto, arquivada na  
Secretaria desta Junta.

Dou Fé.

Montenegro, 15 / 05 / 19 69

*[Handwritten Signature]*

CHEFE DE SECRETARIA

**DIVA MILKÉVICZ PANIZ**  
Chefe da Secretaria





8

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 15 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e nove, nesta cidade de Montenegro, às ..... horas,

na Secretaria desta ..... Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante OSVALDO LOPES DA CONCEIÇÃO  
(Representação quando houver)

e o Reclamado SOTIL LTDA.  
(Representação quando houver)

e por êste último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de R\$ 365,00 (Tresentos e sessenta e cinco cruzeiros novos)  
relativa a o acôrdo no Proc. nº 355/69.-

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste têrmo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste têrmo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

E/ Chefe da Secretaria  
**Maurício Fortes**

Reclamante

Reclamado





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

9  
47

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 69 / 69

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de

Montenegro

Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

PROCESSO N.º 355/ 69

RECLAMANTE OU RECORRENTE: OSVALDO LOPES DA CONCEIÇÃO

RECLAMADO OU RECORRIDO: SOTIL LTDA.

SOTIL LTDA.

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) recolher a importância de Cr\$ 38,38 (~~TRINTA CRUZEIROS NOVOS E QU~~)

referente a Custas RENTA E IOTO CENTAVOS  
(custas judiciais ou emolumentos)

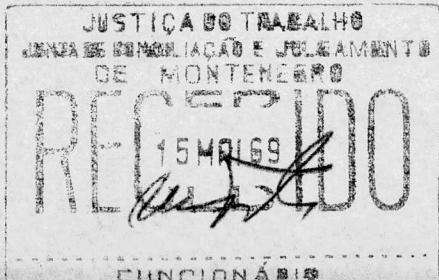
- |     |                    |       |      |            |
|-----|--------------------|-------|------|------------|
| 1.  | da sentença        | ..... | Cr\$ | .....      |
| 2.  | da execução        | ..... | Cr\$ | .....      |
| 3.  | do agravo          | ..... | Cr\$ | .....      |
| 4.  | do contador        | ..... | Cr\$ | .....      |
| 5.  | do traslado        | ..... | Cr\$ | .....      |
| 6.  | do inquérito       | ..... | Cr\$ | .....      |
| 7.  | do recurso         | ..... | Cr\$ | .....      |
| 8.  | da certidão        | ..... | Cr\$ | .....      |
| 9.  | do depósito prévio | ..... | Cr\$ | .....      |
| 10. | Impresso           | ..... | N    | Cr\$ 0,10  |
| 11. | <b>A CÔRDO</b>     | ..... | N    | Cr\$ 38,38 |
| 12. |                    | ..... | Cr\$ | .....      |
| 13. |                    | ..... | Cr\$ | .....      |
| 14. |                    | ..... | Cr\$ | .....      |
| 15. |                    | ..... | Cr\$ | .....      |

(~~TRINTA CRUZEIROS NOVOS E QUARENTA E OITO CENTAVOS~~ .....)  
(Por extenso)

Montenegro, 15 de maio de 1969

*Maurício Fortes*

Maurício Fortes - Oficial Judic. PJ- 5



CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 15 | 05 | 69

*[Handwritten signature]*

**DIVA MILKEWICZ PANITZ**  
Chefe da Secretaria

**ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA**

*[Handwritten signature]*  
**CARLOS EDMUNDO BLAUTH**  
Juiz do Trabalho - Presidente

**ARQUIVADO  
DATA SUPRA**

*[Handwritten signature]*  
**DIVA MILKEWICZ PANITZ**  
Chefe da Secretaria